

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

EDITAL N° 001 de 04 de MAIO de 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de LORENA, torna público o Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 – Anexo 1.

1. DO PROGRAMA

1.1. O **Programa Mais Alfabetização** tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, cujos objetivos constam do Anexo 2 deste Edital

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em 14 (quatorze) Turmas para **Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de LORENA - SP**, a serem distribuídas nas três Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lorena relacionadas no Anexo 3 deste Edital.

2.2 Será necessário para inscrição a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir a escolarização descrita no item 3 – Perfil do candidato.
- Possuir no mínimo, conhecimento Básico de Informática.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

2.3. O **Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários** será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Lorena - SP com a **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO** registrada no Anexo 4 deste Edital

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte **PERFIL**:

3.1.1- Professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino de Lorena Licenciados em Pedagogia, com experiência comprovada em alfabetização de 1.º ao 3.º ano do Ensino Fundamental e com disponibilidade de carga horária;

3.1.2 - Professores da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Lorena Licenciados em Pedagogia com disponibilidade de carga horária.

3.1.3 - Professores alfabetizadores não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Lorena, Licenciados em Pedagogia com experiência comprovada em alfabetização de 1.º ao 3.º ano do Ensino Fundamental e com disponibilidade de carga horária;

3.1.4. Professores do Ensino Fundamental 1 e/ou Educação Infantil não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Lorena Licenciado em Pedagogia com disponibilidade de carga horária;

3.1.5. Professores Licenciados em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

3.1.6 . Estudantes de graduação cursando o último ou penúltimo ano de Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização atuará nas Unidades Escolares consideradas “Não Vulneráveis” relacionadas neste Edital, por período de 5 horas semanais por Turma de alfabetização assumida.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

4.2 Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização nas Unidades Escolares, em qualquer combinação, não poderão somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 . O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador será considerado como de **natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**, que considera como de natureza voluntária a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- **Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;**
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- **Realizar as formações indicadas pelo MEC.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições ao Processo de Seleção serão recebidas nos dias: **08 e 09 de maio de 2018 - no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas** na Secretaria da Educação – Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP - Tel: (12) 3153-1550/3157-9318:.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela Unidade Escolar de Trabalho, com indicação da primeira, segunda e terceira opções.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição modelo próprio – anexo - devidamente preenchida, com todos os dados requeridos, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF – Cadastro de Pessoa Física – M.F;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma de Pedagogia ou Certidão de Conclusão da Licenciatura acompanhada do Histórico Escolar, para os candidatos Licenciados em Pedagogia.

V - Comprovante de matrícula da Faculdade com Histórico Escolar atualizado, para Estudantes que estejam cursando o último ou penúltimo ano do Curso de Pedagogia.

VI – Comprovante da experiência em alfabetização de 1.º ao 3.º ano do Ensino Fundamental, através de DECLARAÇÃO expedida pelo Gestor/Diretor da Unidade Escolar na qual atuou como alfabetizador contendo o tempo dessa experiência em sala de aula/alfabetização, ano a ano.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

VII – Diploma de Pós-graduação na área da Educação – se possuir.

VIII - Comprovante de curso de aperfeiçoamento e/ou especialização na área da Educação, especialmente em alfabetização – se possuir.

IX – Comprovante de que é portador de deficiência física, com capacidade para exercício da função, se o caso, para que possa figurar em classificação especial.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação Geral do Programa do Município no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações prestadas, a qualquer tempo.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA QUANTIDADE DE TURMAS

6.1 - Serão disponibilizadas na Rede 14 (quatorze) turmas lotação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Lorena – SP, Relação, Horários e Unidades Escolares se encontram registradas no Anexo 3.

7. DA SELEÇÃO - PROVA

7.1. A seleção dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização se dará em duas (2) etapas através de:

7.1.1. Prova de Conhecimentos Básicos do candidato para área de alfabetização, realizada por leitura e interpretação de texto, por questões de múltipla escolha; com **pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.**

7.1.2. Análise do Currículo do candidato com atribuição de pontuação aos documentos de escolarização apresentados, dentre os enumerados no item 5, 5.5.

7.2. A pontuação a que se refere o item 7.1.2. se dará conforme registrado no quadro abaixo, sendo a **pontuação máxima possível de 30 (trinta) pontos.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	05 pontos
Experiência comprovada em anos em classe de alfabetização.	02 pontos a cada ano até o máximo de 10 pontos
Diploma de Pós-Graduação na área da Educação (mínimo 360 horas)	10 pontos
Comprovante de curso de especialização na área da Educação, especialmente em alfabetização (mínimo de 80 horas)	01 ponto para cada comprovante até o máximo de 05 pontos
Estudantes do último ano do Curso de Pedagogia	05 pontos
Estudantes do penúltimo ano do Curso de Pedagogia	03 pontos

7.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação das duas etapas de avaliação, com o máximo de **60 (sessenta) pontos**.

7.4. A **Prova de Conhecimentos Básicos** na área de alfabetização será realizada no **próximo dia 10 de maio, quinta-feira, às 19h30 na EM “CONDE MOREIRA LIMA” - Centro – Lorena,**

7.5. O resultado da Seleção será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Lorena – SP: www.lorena.sp.gov.br, em ordem de classificação de opção por Unidade Escolar.

7.6. Na ocorrência de empate na nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

7.6.1. Residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar de opção, sequencialmente, se necessário.

7.6.2. Tenha a maior idade, no caso de permanência de empate no item 7.6.1

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

Secretaria Municipal de Educação de Lorena, para utilização quando necessário.

8. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO NAS UNIDADES ESCOLARES.

8.1. O aproveitamento/lotação do candidato acontecerá em rigorosa ordem de classificação por opção de Unidade Escolar registradas em sua ficha de inscrição, conforme número de turmas disponíveis para preenchimento.

8.2. Será realizada no próximo dia 14 de maio, segunda-feira, às 10h00 na Secretaria da Educação a sessão inicial de escolha de Turma/Unidade Escolar pelos candidatos.

8.3. Somente na ocorrência de não atribuição de Turmas em determinada Unidade Escolar por esgotamento de candidatos da Lista de classificados em 1ª opção, serão sequencialmente utilizadas as listas de classificação da segunda e terceira opção dos candidatos, respectivamente, para aquela Unidade Escolar.

8.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.5. Em caso de desistência de candidato, serão sequencialmente convocados para lotação, os candidatos classificados em rigorosa ordem de classificação, conforme item 8.3.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO.

9.1. Os candidatos selecionados que assumirem Turmas de alfabetização, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades voluntárias de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes que serão estabelecidas pelo FNDE/MEC. Anexo 5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

9.2. Os candidatos selecionados **deverão participar de uma formação inicial** para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, **ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização **receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 para o Programa Mais Alfabetização em 2018 de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Turma assumida.**

10.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.

10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Cronograma resumido de datas, locais e horários referentes a inscrição, seleção e lotação dos candidatos, acompanha este Edital, bem como modelo de Ficha de Inscrição dos candidatos.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lorena – SP.

Lorena, 04 de maio de 2018

ANA LÚCIA LEMOS GALHARDO
Coordenadora Geral PMALFA

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA
Secretário da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001 de 04 de maio de 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

Data	Horário	Atividade	Local de Realização
08 e 09/05/2018	Das 08 às 12horas Das 14 às 17horas	Inscrição ao Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização - Edital 001/2018	Secretaria da Educação de Lorena.
10/05/2018	19h30	Prova de Conhecimentos Básicos	EM “Conde Moreira Lima” – Centro
14/05/2018	10h00	Sessão de Lotação das Turmas U.Es	Secretaria da Educação de Lorena

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Edital 001/2018 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME/CANDIDATO(A): _____

DATA de NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ SSP/____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____

CELULAR: (_) _____ E-MAIL: _____

Possui Disponibilidade para Atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário no Programa Mais Alfabetização? SIM () - NÃO () - Turno Disponível: MANHÃ () - TARDE ()

Unidade Escolar de escolha para Desempenho da Atividade de Assistente de Alfabetização:
colocar um “x” na opção conforme a ordem de preferência de Unidade Escolar:

EM “Prof.^a Aparecida M. Guedes”/ Vila dos Comerciários : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

EM “ Prof.^a Lúcia M. Vilarde Cardoso”/ Bairro Cecap : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

EM “Prof. Horácio V.Bastos”/ Cidade Industrial : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

Assinatura do Candidato: _____

Responsável/Inscrição _____ Data: ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Comendador Custódio Vieira, 332 – Centro /CEP 12.600-030 / Telefone: (12) 3157-9318

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME/CANDIDATO(A): _____ RG. _____

DATA de NASCIMENTO: ____/____/____

Disponibilidade atuação como **Assistente de Alfabetização Voluntário** no Programa Mais Alfabetização? **SIM** () - **NÃO** () - Turno Disponível: **MANHÃ** () - **TARDE** ()

Unidade Escolar de escolha para Desempenho da Atividade de Assistente de Alfabetização:

EM “Prof.^a Aparecida M. Guedes”/ Vila dos Comerciários : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

EM “ Prof.^a Lúcia M. Vilarde Cardoso”/ Bairro Cecap : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

EM “Prof. Horácio V.Bastos”/ Cidade Industrial : **Opção 1** () - **Opção 2** () - **Opção 3** ()

Responsável/Inscrição _____ Data: ____/____/____

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

ANEXO 1

A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2018

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO:

Que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita; construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;

Que os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que 89% dos participantes do SAEB/ANA 2016 possuíam, em março de 2016, 8 anos de idade ou mais, e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que o 3º ano do ensino fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação, sendo a média brasileira, em 2017, de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo, e que o professor alfabetizador tem papel fundamental nesse complexo processo;

Que, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos; e

O constante dos autos do Processo nº 23000.046443/2017-07, resolve:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Alfabetização, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

§ 1º O Programa será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 3º O Programa será implementado, ainda, por meio do fortalecimento da gestão das secretarias e das unidades escolares e do monitoramento processual da aprendizagem.

§ 4º A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das unidades escolares e das secretarias de educação, será elemento indissociável do Programa.

Art. 2º O Programa tem por finalidade contribuir para:

I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e

II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 3º São diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 4º O Programa Mais Alfabetização será implementado nos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares públicas estaduais, distritais e municipais, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do MEC.

§ 1º O apoio técnico dar-se-á por meio de processos formativos, do auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador, do monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias.

§ 2º O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, devendo ser empregado:

I - na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

§ 3º A participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal - CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e no Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 5º A participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária e será realizada mediante termo de compromisso assinado, de forma conjunta, pelo governador do estado e pelo secretário de estado de educação, no caso de rede estadual e distrital, e pelo prefeito e pelo secretário municipal de educação, no caso de rede municipal, conforme Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º Concomitantemente à assinatura do termo de compromisso, o secretário de educação deverá realizar a adesão ao Programa no módulo Plano de Ações Articuladas - PAR do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC do Ministério da Educação - MEC, indicando as unidades escolares que poderão participar do Programa.

§ 2º A transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras - UEx representativas das unidades escolares indicadas pelas secretarias de educação que confirmarem sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

§ 3º Em período anterior à confirmação da adesão no PDDE Interativo, o professor alfabetizador poderá optar pelo apoio do assistente de alfabetização em sala de aula, comunicando sua opção à direção das unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao MEC:

I - promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre o MEC, os governos estaduais, distrital e municipais, visando o alcance dos objetivos do Programa;

II - prestar assistência técnica e financeira na gestão e na implementação do Programa;

III - criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e gestão escolar, por meio de avaliações diagnósticas e formativas;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

IV - reforçar o atendimento das unidades escolares vulneráveis;

V - disponibilizar material formativo;

VI - estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e

VII - dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Faculta-se às redes a adoção do material formativo de que trata o inciso V, podendo as secretarias estaduais, distritais e municipais optar pelo material mais adequado à sua política educacional.

Art. 7º Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que aderirem ao Programa Mais Alfabetização:

I - assinar o Termo de Compromisso (Anexos I e II) com a alfabetização das crianças no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

II - realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação, nos quais deverão constar as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;

III - indicar, no ato da adesão, o Coordenador do Programa Mais Alfabetização, que será o responsável por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução;

IV - garantir a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização;

V - articular as ações do Programa, com vistas a fortalecer a política de alfabetização da rede de ensino no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VI - colaborar com a qualificação e a capacitação do assistente de alfabetização, professores alfabetizadores, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com o MEC;

VII - planejar e executar as formações no âmbito do Programa;

VIII - reforçar o acompanhamento às unidades escolares vulneráveis;

IX - gerenciar e monitorar, na sua rede de ensino, as ações do Programa, com vistas ao cumprimento das finalidades estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Portaria;

X - coordenar a pactuação de metas do Programa entre o MEC e as unidades escolares participantes;

XI - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Programa e implementar ações para os casos que se fizerem necessários; e

XII - garantir, no período definido pelo MEC, a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental e a inserção dos seus resultados no sistema do Programa.

Art. 8º Compete às unidades escolares participantes do Programa Mais Alfabetização:

I - articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

II - integrar o Programa à política educacional de sua rede de ensino e às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

III - participar das ações formativas promovidas pelo MEC, em articulação com a rede de ensino, no âmbito do Programa Mais Alfabetização;

IV - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias para cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 2º desta Portaria;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

V - aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com vistas a possibilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI - aplicar, no período definido pelo MEC, as avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental e inserir seus resultados no sistema de monitoramento do Programa; e

VII - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir as metas pactuadas entre o MEC e a rede de ensino a qual pertence.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º O Programa Mais Alfabetização, bem como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, regulamentado no âmbito da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, integrarão a Política Nacional de Alfabetização.

Parágrafo único. A coordenação do processo formativo dar-se-á no âmbito do Comitê Gestor Nacional e dos Comitês Gestores Estaduais para a Alfabetização e o Letramento, instituídos em conformidade com os normativos do PNAIC.

Art. 10. O Programa, em especial o desempenho das unidades escolares vulneráveis, será objeto de avaliações de impacto com o intuito de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As amostras para a realização das referidas avaliações de impacto serão definidas com base em características de vulnerabilidade, localização, tamanho e complexidade da gestão, devendo as redes e unidades escolares, ao realizarem a adesão ao Programa, estarem cientes de que poderão integrar à amostra.

Art. 11. O MEC poderá instituir e coordenar redes de pesquisa sobre metodologias e recursos educacionais de fortalecimento e apoio ao processo de alfabetização associadas ao Programa, especialmente nas unidades escolares vulneráveis.

Art. 12. Casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo MEC.

Art. 13. Fica revogada a Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2018, com aproveitamento das adesões das secretarias municipais, estaduais e distrital de educação realizadas sob sua vigência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

ANEXO 2

A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2018

**DIRETRIZES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO,
ARTIGO 3º DA PORTARIA MEC 142/2018:**

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

ANEXO 3

A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES e RESPECTIVAS TURMAS e TURNOS

EM PROFª APARECIDA MACHADO GUEDES DE O. CRUZ						
MANHÃ	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	TOTAL TURMAS
07.00 as 07:50		2º A PORT				02 TURMAS MANHÃ
07:50 as 08:40		2ª A PORT	2º A PORT			
08:40 as 09:00	RECREIO					
09:00 as 09:50	1º A MAT	1º A PORT	2º A MAT			
09:50 as 10:40	1º A MAT	1º A PORT	2º A MAT			
10:40 as 11:30	1º A MAT	1º A PORT	2º A MAT			
TARDE						
TARDE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL TURMAS
13.00 as 13:50	2º B PORT	1º B MAT				02 TURMAS TARDE
13:50 as 14:40	2º B PORT	1º B MAT	1º B PORT			
14:40 as 15:00	RECREIO					
15:00 as 15:50	1º B PORT	2º B PORT	1º B PORT			
15:50 as 16:40	1º B MAT		2º B MAT			
16:40 as 17:30	2º B MAT		2º B MAT			

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

EM PROFª LÚCIA MARIA VILAR						
MANHÃ	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	TOTAL TURMAS
07.00 as 08:00	1º A PORT	1º B PORT	1º B PORT			02 TURMAS MANHÃ
08:00 as 08:50	1º A PORT	1º B PORT	1º B MAT			
08:50 as 09:40	1º A MAT	1º B MAT	1º A PORT			
09:40 as 10:00	RECREIO					
10:00 as 10:40	1º B MAT	1º A MAT				
10:40 as 11:30		1º A MAT				
TARDE	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	TOTAL TURMA
13.00 as 13:50	1ºD PORT	1ºC PORT				02 TURMAS TARDE
13:50 as 14:40	1ºD PORT	1ºC PORT	1ºC PORT			
14:40 as 15:40	1ºD MAT	1ºC MAT	1ºD PORT			
15:40 as 16:00	RECREIO					
16:00 as 16:40	1ºD MAT	1ºC MAT				
16:40 as 17:30	1º C MAT	1ºD MAT				

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

EM HORÁCIO VITOR BASTOS						
TARDE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL TURMAS
13.00 as 13:50	1º C PORT	1º B PORT	1º B PORT	1º B MAT		03 TURMAS TARDE
13:50 as 14:40	1º A PORT	1º B PORT	1º A PORT			
14:40 as 15:30	1º C PORT	1º A MAT/	1º A MAT	1º C MAT		
15:30 as 15:50	RECREIO					
15:50 as 16:40	1º C MAT	1º C PORT	1º B MAT	1º A MAT		
16:40 as 17:30	1º C MAT	1º B MAT		1º A PORT		

EM HORÁCIO VITOR BASTOS						
TARDE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL TURMAS
13.00 as 13:50	2º B PORT	2º C PORT	2º B PORT	2º A PORT		03 TURMAS TARDE
13:50 as 14:40	2º C MAT	2º C PORT		2º A PORT		
14:40 as 15:30	2º C PORT	2º A PORT		2º C MAT	2º C MAT	
15:30 as 15:50	RECREIO					
15:50 as 16:40		2º A MAT		2º B MAT	2º B PORT	
16:40 as 17:30		2º A MAT	2º A MAT	2º B MAT	2º B MAT	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

ANEXO 4

A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2018

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NOME		RM	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ana Lúcia Lemos Galhardo	4755	Diretor de Gestão Educacional Currículo I e Coordenadora Geral do Programa” Mais Alfabetização”	Secretaria Municipal de Educação Lorena - CAAPEL
2	Lílian Thereza Paiva Nunes	91840	Chefe de Gabinete Secretário – Responsável pelo CAAPEL	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
3	Iedângela de Souza Bonaldi	3079	Diretor de Gestão Educacional - Currículo II	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
4	Analice de Oliveira Barboza	5318	Diretor de Gestão Educacional Programas e Projetos Interdisciplinares	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
5	Tháisa Rocha Reis	6743	Assistente Técnico-Pedagógico de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
6	Maiko César Menassa Silva	6717	Assistente Técnico Pedagógico de História e Geografia	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
7	Débora de Deus Senna	6731	Assistente Técnico-Pedagógico de Língua Portuguesa	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL
8	Fábio Martins de Almeida	6726	Assistente Técnico-Pedagógico de Matemática	Secretaria Municipal de Educação/CAAPEL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

NOME		RM	CARGO	LOTAÇÃO
9	Claudia Cristina Lescura Rocha	3228	Gestor Escolar	EM Profª Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz
10	Izaura Helena Ostrowsky de Oliveira	6720	Gestor Escolar	EM Profª Lúcia Maria Vilar Barbosa
11	Rosimeire Cândida de P. dos Santos	6753	Gestor Escolar	EM Horácio Victor Bastos
12	Vanda Márcia de Souza	6650	Orientador Pedagógico	EM Profª Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz
13	Catarina Ferreira Limeira Molinari	6652	Orientador Pedagógico	EM Profª Lúcia Maria Vilar Barbosa
14	Gisele Pereira de Castro	6653	Orientadora Pedagógico	EM Horácio Victor Bastos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custodio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA – SP –

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

ANEXO 5

A QUE SE REFERE O EDITAL 001/2018

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário (a) por extenso (Nacionalidade)

residente e domiciliado(a) no(a) _____
(Rua/Avenida)

nº _____, _____, _____, _____
(Complemento) (Bairro) (Cidade)

(UF) portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____,

(Órgão Expedidor) / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e
(UF)

compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e qual tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) / _____ de _____ de 20____.
(UF)

Assinatura do Candidato: